



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 04/2018

IMPLEMENTA AS OUVIDORIAS 24 HORAS NAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR MARCELO PORTO DE FREITAS, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º. Fica implementada no âmbito das unidades de Saúde do Município de Aracati, mais especificamente no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias (HMED) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), as Ouvidorias 24 horas.

Art. 2º. A implementação de tais Ouvidorias 24 horas, tem por objetivo um atendimento mais humanizado, sendo analisada as peculiaridades de cada paciente para além do quadro clínico, observando ainda os contextos psicológicos e sociais aos quais os usuários da rede pública de saúde estão expostos.

Art. 3º. As Ouvidorias 24 horas contarão com o auxílio de psicólogos ou assistentes sociais, os quais irão orientar a população sobre como proceder nas situação levadas a seu conhecimento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Marcelo Porto de Freitas
Vereador

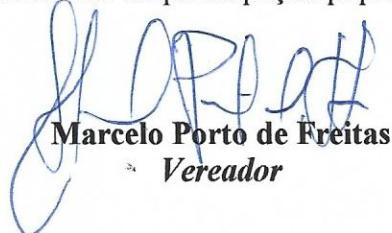
JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, consolidando a formação de um Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, consagra a participação popular como princípio inerente à democracia aberta e participativa, abrindo a oportunidade de o cidadão gerenciar a gestão pública.

Nesse contexto, a Ouvidoria pública destaca-se como um órgão autônomo de controle social da Administração Pública, permitindo o diálogo entre o cidadão – usuário do serviço público - e o Governo. Exerce, assim, função garantidora de comunicação capaz de desenvolver uma política pública adequada a atender os direitos individuais resguardados pela Constituição.

As informações prestadas pelo cidadão, por intermédio da ouvidoria, também podem ser utilizadas para planejamentos de projetos, políticas públicas e proposições legislativas, além de possibilitar a melhoria no atendimento às necessidades da sociedade. Quando se diagnosticam as falhas e os erros, é possível uma ação preventiva, colaborando na eliminação das causas dos problemas ou reduzindo o impacto que poderiam acarretar.

Diante de todo o exposto, tal Projeto visa a melhora no atendimento em tais unidades de saúde, e o fortalecimento da participação popular nas tomadas de decisões.



Marcelo Porto de Freitas
Vereador